

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA JARDIM BOA ESPERANÇA

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº116/2024 - Data: de 26
de junho de 2024.

Processo Administrativo nº 76443/2023

Matrícula: 76.824, do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande pertencente ao município de Fazenda Rio Grande;

Trata-se de procedimento autuado em 15 de Dezembro de 2023, pelo Município de Fazenda Rio Grande-PR, visando a Regularização Fundiária urbana de interesse social (REURB-S) na localidade Jardim Boa Esperança, bairro Gralha Azul - Fazenda Rio Grande - PR, conforme documentos juntados, com aplicação do Rito pertinente ao Art.69 da Lei Nº 13.465/2017 / Art.87 do Decreto Nº 9.310/ 2018.

O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, uma vez que todos os titulares de direito real, confrontantes e eventuais terceiros interessados foram intimados, e não opuseram impugnação no prazo legal e os prazos foram cumpridos, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB-S.

O processo foi analisado pelas Secretarias de Urbanismo, Meio Ambiente com pareceres favoráveis e pela Procuradoria Municipal que exarou parecer favorável relatando o atendimento das exigências legais da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 23, §1º, conforme consta nos pareceres e anexos do Processo Administrativo nº 76443/2023.

A Secretaria Municipal de Habitação deu publicidade no diário oficial do Município de Fazenda Rio Grande, endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online, no Jornal de grande circulação "O Repórter" e fixou em mural do Paço Municipal e de setor público próximo ao bairro, de edital dando conhecimento a todos interessados, que os legitimados supramencionados requereram titulação dos imóveis do Jardim Boa Esperança, sendo que não houve apresentação de impugnação ao pedido, ficando comprovada assim, a aquiescência ao pedido de regularização.



Os objetivos sociais da Lei 13.465/2017, visam a regularização definitiva dos imóveis em nome dos atuais ocupantes, de forma a garantir segurança jurídica e a dignidade da pessoa humana, através da prestação dos serviços públicos, a efetivação da função social da propriedade, constituição de direito real e a integração social, bem como a promoção de geração de empregos.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o Jardim Boa Esperança possui energia elétrica e iluminação pública, sistema viário, abastecimento de água, coleta de resíduos, equipamento público comunitário de esporte e lazer, equipamentos de educação, saúde e assistência social e transporte público, próximos ao local, não havendo assim, maiores intervenções a serem executadas.

Diante do exposto, declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social no Jardim Boa Esperança, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, os títulos de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis, para o devido registro.

PUBLIQUE-SE, nos termos do art. 21, V do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Junho de 2024.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal


Luciano de Oliveira
Secretário Municipal de Habitação e Interesse Social